



EDITAL Nº 107/2024
Referente ao Aviso nº 164/2024, publicado no DOE de 27/09/2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições para o Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2025.1, para o Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Estudos Territoriais, ofertado pelo Departamento de Ciências Exatas e da Terra (DCET), Campus I da UNEB em Salvador**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº. 1.328/2018, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 26/05/2018, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), homologado e reconhecido pela portaria nº 0486/2018 do Ministério da Educação (MEC), publicado no Diário Oficial da União de 18/05/2020, com vistas ao preenchimento de 22 vagas.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO CURSO DE MESTRADO:

1.1. O Curso de Mestrado Acadêmico em Estudos Territoriais (PROET) do DCET, *Campus I* da UNEB em Salvador, tem por objetivo formar pós-graduandos para as atividades de produção de conhecimento, centrado na análise de processos e dinâmicas territoriais. O Mestrado Acadêmico em Estudos Territoriais atende uma demanda de qualificação de profissionais da área de Geografia, Urbanismo, Turismo, Biologia, Engenharias e outras áreas afins, bem como contribuir com o desenvolvimento territorial e com a promoção da difusão do conhecimento.

1.2. A área de Conhecimento do Curso é Geografia, com área de concentração em Análise de Processos e Dinâmicas Territoriais, composta por 02 (duas) linhas de pesquisa:

A) Planejamento, Ordenamento e Gestão Territorial e Ambiental.

B) Processos Territoriais e Dinâmica Urbano-Regional.

1.3. O Curso de Mestrado compreende o estudo regular de disciplinas (conteúdos teóricos e práticos) e desenvolvimento de outras atividades acadêmicas relacionadas ao curso e a

dissertação, oriunda de pesquisa específica em uma das linhas escolhida, a ser defendida perante banca examinadora, em sessão pública.

1.4. O Curso terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo a 04 (quatro) semestres letivos, durante o qual deverão ser integralizados 24 (vinte e quatro) créditos, sendo 16 (dezesesseis) créditos em disciplinas obrigatórias e 08 (oito) créditos em disciplinas optativas.

1.5. A formação na pós-graduação *Stricto Sensu* exige participação obrigatória em atividades promovidas pelo Programa, bem como, condução de pesquisa, defesa de dissertação, participação em seminários e demais eventos científicos promovidos pelo PROET.

2. DAS INSCRIÇÕES E NÚMERO DE VAGAS:

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato.

2.2 O número de vagas ofertadas totaliza 22 (vinte e duas) vagas.

2.3. Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

2.4. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva vagas e sobrevagas nas seguintes proporções: 40% das vagas para negros; 5% de sobrevagas para aqueles que se declararem indígenas, no ato da inscrição; 5% de sobrevagas para candidatos quilombolas; 5% sobrevagas para candidatos ciganos; 5% sobrevagas para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% sobrevagas para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução.



2.5. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual de cota destinada aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso.

2.6. Em atendimento à Resolução n. 1.339/2018, Art. 4, §4, “Os (as) candidatos(as) que fizerem opção expressa pelas vagas reservadas ou sobrevagas e não se enquadrarem nos requisitos expressos nos itens “a” e “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, os três últimos em consonância com a sua opção, serão eliminados(as) do processo seletivo ou terão a matrícula anulada a qualquer tempo”.

2.7 Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014 e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo 1), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, cujo *link* estará disponível no portal do Programa: <https://portal.uneb.br/proet>.

2.8 Atendendo à Resolução nº 1.315/2018 de 28/03/2018, o Programa reserva 10% vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

2.9 Os demais candidatos concorrerão a 30% (trinta por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

2.10 No ato de inscrição, o candidato deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa: Linha 1 - Planejamento, Ordenamento e Gestão Territorial e Ambiental, e Linha 2 - Processos Territoriais e Dinâmica Urbano-Regional.

2.11 A Comissão de Seleção poderá deliberar pela alteração da linha de pesquisa elegida pelo/a candidato/a, considerando-se a natureza do anteprojeto/pré-projeto de pesquisa apresentado e a aderência do mesmo aos objetivos da linha, conforme orientações da CAPES.

2.12 As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

3. PERÍODO, LOCAL E MODALIDADE DE INSCRIÇÕES:

3.1. Período: as inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**, no período de **28 de outubro a 19 de novembro de 2024**, com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.

3.1.1. Todas as etapas do Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente pela internet, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato as condições de acesso (equipamentos e conexão de internet) para efetivação das etapas.

3.2. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), por meio do *site* <http://www.ssppg.uneb.br> cujo link estará disponível no portal do Programa <https://portal.uneb.br/proet>. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

3.3. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

3.4. A homologação das inscrições será publicada no dia **21 de novembro de 2024** no portal do Programa em Programa de Pós-Graduação em Estudos Territoriais: <https://portal.uneb.br/proet>.

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de Inscrição (*on line*) devidamente preenchido no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação da Universidade do Estado da Bahia: <http://www.ssppg.uneb.br/>.

4.2. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com comprovantes de votação da última eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras e do comprovante de residência.

4.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal.



4.4. Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES N° 01 de 25 de julho de 2022.

4.5. Imagem digitalizada em PDF do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição, por meio de **depósito identificado (operação realizada na “boca do caixa”) ou transferência identificada** (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: **14.485.841/0001-40**), no valor de **R\$ 50,00**, no **Banco do Brasil, Agência: 3832-6, Conta: 991821-3** ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

4.6. Projeto de Pesquisa em formato PDF. O projeto deverá possuir o máximo de 10 (dez) páginas (incluindo capa, texto e referências), observadas as normas de elaboração de trabalhos acadêmicos/ABNT e contemplados os itens: Título, Introdução (problemática/problema), Justificativa, Objetivos, Fundamentação Teórica, Procedimentos Metodológicos e Referências;

4.7. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), organizados de acordo com os itens solicitados no Barema do currículo (Anexo 3), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

4.8. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (Anexo 5).

4.9. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema no ato da inscrição.

4.10. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU n.º 1.094/2014) e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da **DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO** (Anexo 1), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, através do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (<http://www.ssppg.uneb.br>).

4.11. Os Candidatos que possuem proficiência em língua estrangeira (espanhol ou inglês) deverão anexar documento comprobatório, para dispensa da prova de língua estrangeira, anexando atestado de proficiência com aprovação e/ou certificado com carga horária mínima de 60h, emitido por instituição autorizada e reconhecida por (1) instituição reconhecida nacional ou internacionalmente; (2) Pró-reitoria de Extensão da UNEB; (3) Programa de Pós-Graduação da UNEB ou outra Universidade, emitido nos últimos três anos. Os alunos que não possuem proficiência em língua estrangeira e forem aprovados na seleção do PROET realizarão a prova de proficiência (espanhol ou inglês) no primeiro semestre, e se reprovado, terá mais uma chance de realização no segundo semestre. Caso o aluno seja reprovado nas duas provas de proficiência (ou não apresente atestado de proficiência durante os dois primeiros semestres), será automaticamente desligado do curso.

4.12. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

4.13. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

4.14. Os resultados de cada etapa serão divulgados no *site* do PROET: <https://portal.uneb.br/proet>.

4.15. Na capa do projeto de pesquisa deverá ser indicada a linha de pesquisa e o nome de três possíveis orientadores/orientadoras por ordem de preferência, dentre os docentes indicados no quadro a seguir:

LINHAS DE PESQUISA	PROFESSORES ORIENTADORES
Linha de Pesquisa 1 - Planejamento, ordenamento e gestão territorial e ambiental	Cristiano Marcelo Pereira de Souza Ednice de Oliveira Fontes Baitz Eduardo Manuel de Freitas Jorge Gustavo Barreto Franco Liliane Matos Góes Lirandina Gomes Sobrinho Mara Rojane Barros de Matos Sirius Oliveira Souza Natan Silva Pereira
Linha de Pesquisa 2 - Processos territoriais e dinâmica urbano-regional	Agripino Souza Coelho Neto Antonio Muniz Santos Filho Jamille da Silva Lima James Amorim Araújo Janio Roque Barros de Castro João Soares Pena



LINHAS DE PESQUISA	PROFESSORES ORIENTADORES
	Jussara Fraga Portugal Lysie dos Reis Oliveira Natanael Reis Bomfim Simone Santos de Oliveira

5. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

5.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.

5.2 A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

6. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. 1ª ETAPA: Homologação das Inscrições

6.1.1. Tem como base a conferência da documentação exigida nesse edital.

6.1.2. Não serão homologadas inscrições com documentos pendentes.

6.1.3. O resultado da homologação das inscrições e da dispensa da prova de proficiência de língua estrangeira serão divulgados no dia **21 de novembro de 2024**, no *site* do PROET – <https://portal.uneb.br/proet>

6.1.4. O período para recurso dessa etapa será de **22 e 25 de novembro de 2024** (Ver **Anexo 2 – Modelo de Recurso**).

6.1.5. O resultado do recurso será divulgado no dia **26 de novembro de 2024**, no *site* do PROET – <https://portal.uneb.br/proet>



6.2. 2ª ETAPA: Prova Escrita

6.2.1 A ser realizada em **27 de novembro de 2024** das 9:00h às 12:30h ou 13:30h às 17:00h a prova temática no Departamento de Ciências Exatas e da Terra, Campus I, Salvador.

6.2.2 As salas de realização das provas serão indicadas no dia **26 de novembro de 2024**, no site do PROET – <https://portal.uneb.br/proet>.

6.2.3 A Prova Temática será escrita e dissertativa, relativa ao tema Estudos Territoriais articulado à Linha de Pesquisa de opção do candidato. Não será permitido qualquer tipo de consulta. (Anexo 3 – Baresmas da seleção de mestrado de aluno regular e Anexo 4 - Indicação de bibliografias por linhas para a realização da prova temática).

6.2.4. O acesso do candidato às salas onde serão realizadas as provas dar-se-á somente mediante a apresentação de documento oficial de identificação, original, com foto. (São considerados documentos oficiais de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97).

6.2.5. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com 30 minutos de antecedência para identificação da sala.

6.2.6. O candidato que não comparecer para a realização da prova será desclassificado.

6.2.7. Resultado da prova Temática será publicado em **29 de novembro de 2024**, a partir das 17h.

6.2.8. O período para recurso da prova Temática será de **02 e 03 de dezembro de 2024**.

6.2.9. O candidato terá que verificar no site do PROET – <https://portal.uneb.br/proet>, o resultado do recurso da prova Temática, no dia **04 de dezembro de 2024**.

6.3. 3ª ETAPA: Avaliação e Seleção dos Projetos de Pesquisa

6.3.1. A avaliação do Projeto de Pesquisa é classificatória/eliminatória. Nela, observar-se-á a relevância e a viabilidade da proposta, coerência e articulação com a área de concentração do Programa e linha de pesquisa indicada, diálogo com a bibliografia pertinente, discussão das fontes documentais e metodologia. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7,0.

6.3.2. O resultado da análise do anteprojeto será divulgado a partir das 17h do dia **05 de dezembro de 2024** (A análise do Anteprojeto será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos no Barema – Anexo 3).

6.3.3. O período para recurso dessa etapa será de **06 e 09 de dezembro de 2024**.

6.3.4. O resultado do recurso será disponibilizado no *site* do PROET – <https://portal.uneb.br/proet> no dia **10 de dezembro de 2024**.

6.4.4ª ETAPA: Avaliação e Seleção dos Currículos *Lattes* e Entrevista

6.4.1. A análise do currículo e entrevista será realizada pela comissão de seleção de acordo com os critérios estabelecidos no Barema – Anexo 3;

6.4.2. A Entrevista terá a duração máxima de 30 minutos. O candidato será arguido pela Banca Examinadora sobre quaisquer aspectos referentes ao Projeto de Pesquisa e sua vinculação à trajetória acadêmica, profissional e técnica, expressas no currículo.

6.4.3. As entrevistas, de caráter eliminatório, serão realizadas nos dias **11 e 12 de dezembro de 2024**, em sala do Departamento de Ciências Exatas e da Terra, Campus I, Salvador (a ser divulgada junto com o resultado da Etapa 3). Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7,00 (sete inteiros).

6.4.4. Será disponibilizada no *site* do PROET <https://portal.uneb.br/proet>, uma lista prévia contendo o nome dos candidatos, o dia, o horário e o local onde será realizada a entrevista.

6.4.5. O resultado dessa etapa será disponibilizado no dia **13 de dezembro de 2024 a partir das 17 horas**, no *site* do PROET – <https://portal.uneb.br/proet>.

6.4.6. O período para recurso será nos dias **16 e 17 de dezembro de 2024**.



6.4.7. O resultado dos recursos será divulgado no *site* do PROET – <https://portal.uneb.br/proet>, no dia **18 de dezembro de 2024**.

6.4.8. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado em **18 de dezembro de 2024**, no *site* do PROET – <https://portal.uneb.br/proet>.

6.4.9. O período para recurso do resultado preliminar será nos dias **19 e 20 de dezembro de 2024**.

6.4.10. O resultado final do processo seletivo será divulgado em **23 de dezembro de 2024**, no *site* do PROET – <https://portal.uneb.br/proet>.

6.4.11. O cálculo dessa etapa será da seguinte forma: $[(\text{Nota do Currículo Lattes X peso 2}) + \text{Nota da Entrevista x peso 8}]/10$.

6.4.12. A entrevista será efetuada, levando em consideração o descrito no Barema (Anexo3).

7. RECURSO

7.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (Anexo 2) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: selecaoproet@uneb.br, informando no título do *e-mail* o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa Projeto de Pesquisa ou Recurso Etapa de Análise do Currículo e Entrevista, seguida do NOME DO CANDIDATO**.

7.2 O candidato receberá um *e-mail* de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

7.3 Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 17 horas, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

7.4 Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico Programa em Programa de Pós-



Graduação em Estudos Territoriais: <https://portal.uneb.br/proet>, sob pena de perda do prazo recursal.

7.6 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*. Todos os *e-mails* recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

8. RESULTADOS

8.1. A 1ª etapa (homologação) é eliminatória. A Etapa 2 (prova escrita), etapa 3 (avaliação do projeto de pesquisa) e etapa 4 (avaliação do Currículo *Lattes* e entrevista) são eliminatórias e classificatórias.

8.2. Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).

8.3. A nota final será calculada da seguinte forma: [(Nota da Prova Escrita) + (Nota do Anteprojeto) + (Média ponderada do Currículo e Entrevista)]/3.

8.4. Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação.

8.5. O **resultado final** será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no **dia 23 de dezembro de 2024**, no portal do Programa em Programa de Pós-Graduação em Estudos Territoriais: <https://portal.uneb.br/proet>, podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

9.1.1 Maior nota da Entrevista.



9.1.2 Maior nota do Projeto de Pesquisa.

9.1.3 Maior idade.

10. ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa em Programa de Pós-Graduação em Estudos Territoriais, que estão disponíveis no portal <https://portal.uneb.br/proet>, para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.

10.2. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma Linha de Pesquisa.

10.3. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

10.4. A seleção 2025 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Estudos Territoriais para orientação.

10.5 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação, esta ocorrerá, exclusivamente, por meio de *e-mails*. *Todos os e-mails* recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o *e-mail* encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

11. MATRÍCULA

A **matrícula será realizada** na Secretaria do PROET, em data definida no calendário acadêmico **para o ano de 2025**, sendo informado no portal <https://portal.uneb.br/proet>. A matrícula será viabilizada mediante a entrega de cópia dos seguintes documentos autenticados em cartório ou com a apresentação dos originais para validação da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Estudos Territoriais:

- a) Formulário de matrícula assinado e digitalizado, disponível em <https://portal.uneb.br/proet>;
- b) 01 (uma) foto 3x4



- c) Original e cópia da carteira de identidade;
- d) Original e cópia do CPF;
- e) Original e cópia do título de eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: <http://www.tre-ba.jus.br>;
- f) Original e cópia do Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- g) Original e cópia do Diploma de graduação;
- h) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas sobrevagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade.

12. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	PERÍODO
Inscrição	28 de outubro a 19 de novembro de 2024
Homologação das inscrições e da Dispensa da Proficiência em Língua Estrangeira	21 de novembro de 2024
Recurso da Homologação das Inscrições e da Dispensa da Proficiência em Língua Estrangeira	22 e 25 de novembro de 2024
Resultado do recurso - Homologação das Inscrições e da Dispensa da Proficiência em Língua Estrangeira	26 de novembro de 2024
Realização de Prova Escrita	27 de novembro de 2024
Resultado da Prova Escrita	29 de novembro de 2024
Recurso do resultado da Prova Escrita	02 e 03 de dezembro de 2024
Resultado do recurso da Prova Escrita	04 de dezembro de 2024
Resultado da Análise do Anteprojeto	05 de dezembro de 2024
Recurso do Anteprojeto	06 e 09 de dezembro de 2024
Resultado do recurso do Anteprojeto	10 de dezembro de 2024
Análise do Currículo Lattes e Entrevista	11 e 12 de dezembro de 2024
Resultado da análise do Currículo Lattes e Entrevista	13 de dezembro de 2024
Recurso do Currículo Lattes e Entrevista	16 e 17 de dezembro de 2024
Resultado do recurso do Currículo Lattes e Entrevista	18 de dezembro de 2024
Resultado do processo seletivo	18 de dezembro de 2024
Recurso do resultado final	19 e 20 de dezembro 2024
Resultado final	23 de dezembro de 2024



13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

13.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

13.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

13.4. O aluno aprovado e que não apresentou atestado de proficiência de língua estrangeira ou que não teve o atestado de proficiência de língua estrangeira aprovado, terá o direito de realizar outra proficiência de língua estrangeira no próprio programa ou apresentar atestado de proficiência com aprovação e/ou certificado com carga horária mínima de 60h, emitido por instituição autorizada e reconhecida nacional ou internacionalmente, no prazo de 1 (um) ano a decorrer da matrícula, a não comprovação ou aprovação ocasionará o desligamento do aluno do curso.

13.5 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

13.6. O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no ANEXO 05, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

13.7. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB;



13.8. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Estudos Territoriais.

13.10. Informações e dúvidas serão atendidas pela Coordenação do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: selecaooproet@uneb.br

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 26 de setembro de 2024.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora



ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social), _____ civilmente _____ registrado(a) como _____, RG n° _____, CPF n° _____, residente e domiciliado(a) à _____, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Estudos Territoriais da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2025, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU n° 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou _____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude, na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante



ANEXO 2

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL N°..... ,
realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Estudos Territoriais da Universidade do
Estado da Bahia – UNEB – *Campus I*.

Eu,, portador do documento de
identidade n°....., apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação em
Estudos Territoriais contra resultado da etapa (especificar a etapa) da
Seleção 2025 para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é.....
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....
.....
.....
.....

Salvador,de.....de

.....

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 3

BAREMAS DA SELEÇÃO DO MESTRADO DE ALUNO REGULAR

BAREMA DA PROVA ESCRITA

PROVA	PONTOS
Desempenho linguístico: estilo de linguagem/ organização textual / adequação gramatical	3,0
Texto coerente com as questões/temáticas da prova	3,0
Articulação do texto com a linha de pesquisa	1,5
Capacidade de argumentação e síntese	1,5
Uso de referencial teórico pertinente e atualizado	1,0
TOTAL	10,0

BAREMA DO PROJETO DE PESQUISA

ANTEPROJETO	PONTOS
	0 a 10
Desempenho linguístico: estilo de linguagem / organização textual / adequação gramatical	2,0
Definição do título, problema e justificativa: foco, relevância, originalidade e objetividade.	2,0
Objetivos: clareza, coerência, exequibilidade e aderência à linha de pesquisa	1,5
Referencial teórico: atualidade, coerência e consistência com a problemática apresentada	2,0
Perspectivas metodológicas: clareza e adequação, com ênfase na delimitação da abordagem, métodos, técnicas de coleta de dados, perspectiva de análise	2,0
Observância às normas da ABNT	0,5
TOTAL	10,0

BAREMA DO CURRÍCULO *LATTES*

CURRÍCULO <i>LATTES</i>	PONTOS
	0 a 10
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo de 3,5
Especialização	1,0
Iniciação científica (1,0 por ano) / Iniciação à docência (PIBID) / Residência Pedagógica (0,5 por ano) / Monitoria de Ensino ou Extensão (0,2 por semestre)	1,5
Aluno Especial em cursos de Pós-Graduação – Stricto Sensu (0,25 por disciplina)	0,5
Curso de formação continuada (a partir de 30h) (0,1 por curso)	0,5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 3,0
<i>Atividades de docência</i> (0,2 por ano de exercício docente comprovado)	2,0
Atividade Profissional (0,2 por ano de exercício comprovado)	1,0
PRODUÇÃO	Máximo 3,5
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (últimos 4 anos) Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 5 (cinco) das produções científicas (0,5 por produção), quais sejam: publicação de artigos/resenhas, capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais e resumo expandido.	2,5
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA (últimos 4 anos) Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 5 (cinco) produções, quais sejam: (0,2 por produção) apresentação de comunicações em eventos, colóquios, realização de palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, participação em conselhos, centros acadêmicos, palestras, cursos ministrados, entrevistas e participação em projetos de pesquisa e/ou extensão.	1,0
TOTAL	10,0

BAREMA DA ENTREVISTA

ENTREVISTA	0 a 10
Perfil acadêmico do candidato (coerência entre a formação, atuação profissional e produção acadêmico-científica com a proposta de pesquisa)	2,0
Coerência e adequação do tema, problema e objetivos	2,0
Diálogo com referencial teórico e/ou fontes pertinentes à pesquisa.	1,5
Procedimentos metodológicos e viabilidade da pesquisa.	1,5
Conhecimento prévio do objeto de pesquisa	1,5
Desempenho em comunicar <i>suas ideias</i>	1,5



ANEXO 4

INDICAÇÃO DE BIBLIOGRAFIAS POR LINHAS DE PESQUISA PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA TEMÁTICA

PLANEJAMENTO, ORDENAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL

ALMEIDA, F. G. DE; SOARES, L. A. A. **Ordenamento Territorial: coletânea de textos com diferentes abordagens no contexto brasileiro.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009.

SANTOS, R. F. **Planejamento ambiental: teoria e prática.** São Paulo: Oficina de Textos, 2004.

PROCESSOS TERRITORIAIS E DINÂMICA URBANO-REGIONAL

HAESBAERT, R. **O Mito da desterritorialização.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

SAQUET, M. A.; SPOSITO, E. S. **Território e territorialidades: teorias, processos e conflitos.** São Paulo: Expressão Popular, 2009.



ANEXO 5

TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados



A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;

2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.



CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato